

PROJETO DE LEI Nº 36, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Cria o Cargo em Comissão de Coordenador do Setor de Informática no âmbito do Município de Mato Castelhana e dá outras providências.

Art. 1º - Cria na estrutura funcional da Administração Pública Municipal o Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada de Coordenador do Setor de Informática, privativo de profissional com formação na área de informática ou tecnologia da informação.

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão Salarial	Valor CC	Valor FG	Carga Horária
Coordenador do Setor de Informática	01	CC 05 ou FG 05	R\$ 2.424,33	R\$ 550,99	30h Semanais

Art. 2º. Inclui-se no art. 2º da Lei n.º 296, de 17 de maio de 2005, o Cargo em Comissão de Coordenador do Setor de Informática, lotado no CC-05.

Art. 3º. O Setor de Informática é diretamente ligado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º. As funções do Coordenador do Setor de Informática constam da Síntese de Atribuições no Anexo I da lei.

Art. 5º. Caberá ao Núcleo de Informática requisitar ao Chefe do Poder Executivo servidores de outras secretarias municipais e órgãos para o desenvolvimento pleno das suas atividades, quando necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, 30 DE SETEMBRO 2019.

JORGE LUIZ AGAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: COORDENADOR DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA

PADRÃO: CARGO EM COMISSÃO E/OU FG

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assessoramento técnico e de gestão na área de Informática ao Chefe do Poder Executivo e aos órgãos da Administração Municipal.

ATRIBUIÇÕES:

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Coordenador do Setor de Informática

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Coordenar a área de informática em todos os setores da Administração Municipal, obedecendo as diretrizes definidas pelo Poder Executivo Municipal; Coordenar o controle, a implantação, a padronização, execução e fiscalização dos sistemas e programas, serviços e equipamentos relativos ao processo de informatização da Administração Municipal; Coordenar a implantação dos programas de informática e acompanhar a sua execução; Coordenar a instalação e o remanejamento dos equipamentos de informática; Assessorar e dar orientações técnicas aos servidores municipais para a adequada utilização de equipamentos e programas implantados. Emitir relatórios relacionados à área de informática; Gerenciar a aquisição, a manutenção, a entrada e saída de equipamentos de informática; Assessorar o setor de informática para divulgação dos eventos e atos administrativos no site do Município; Coordenar a execução das atividades afins relacionadas à área de informática.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

HORÁRIO: 30 horas semanais, à disposição do Prefeito Municipal.

OUTROS: o exercício da função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

ESCOLARIDADE: Nível Superior com habilitação legal para o exercício da profissão.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação em Informática ou Tecnologia da Informação.

IDADE: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Livre nomeação do Prefeito Municipal.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 36, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo disponibiliza para apreciação deste Egrégio Poder Legislativo, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal**, projeto de lei que cria o Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada de Coordenador do Setor de Informática.

A estruturação e aprimoramento do Setor de Informática é cada vez mais urgente em função da dependência que a Administração Pública tem nos suportes de informática, tanto em relação a equipamentos, como também diante da necessidade de programas para a gestão pública e ampliação dos suportes de internet. Recentemente, o Município ampliou a rede de internet, incluindo a Unidade Básica de Saúde, as Escolas Municipais, o CRAS, enfim, houve uma ampliação da demanda de equipamentos, programas e gestão de informática. Hoje, toda a gestão e relacionamento da Administração Pública Municipal com os órgãos públicos estaduais e federais se dá por meio de programas de informática, o que justifica a criação de um setor próprio, especializado e voltado a aperfeiçoar estes serviços.

O Coordenador do Setor de Informática terá como atribuições essenciais as seguintes responsabilidades: Coordenar a área de informática em todos os setores da Administração Municipal, obedecendo as diretrizes definidas pelo Poder Executivo Municipal; Coordenar o controle, a implantação, a padronização, execução e fiscalização dos sistemas e programas, serviços e equipamentos relativos ao processo de informatização da Administração Municipal; Coordenar a implantação dos programas de informática e acompanhar a sua execução; Coordenar a instalação e o remanejamento dos equipamentos de informática; Assessorar e dar orientações técnicas aos servidores municipais para a adequada utilização de equipamentos e programas implantados. Emitir relatórios relacionados à área de informática; Gerenciar a aquisição, a manutenção, a entrada e saída de equipamentos de informática; Assessorar o setor de informática para divulgação dos eventos e atos administrativos no *site* do Município; Coordenar a execução das atividades afins relacionadas à área de informática.

Diante do exposto, ficamos na expectativa da habitual compreensão deste Egrégio Poder Legislativo, contando com a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Mato Castelhana, 30 de Setembro de 2019.

Jorge Luiz Agazzi
Prefeito Municipal